

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NA FESTA DO TRABALHADOR EM FORMIGA/MG**

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o credenciamento de pessoas jurídicas para a permissão de uso de espaço público com direito a exploração comercial de venda de gêneros alimentícios e bebidas, prontos para consumo imediato, na modalidade de COMÉRCIO AMBULANTE, por meio de barraca, food/beer truck em área condicionada, durante a Festa do Trabalhador em Formiga-MG no dia 1º de maio de 2026.

### **1. DO OBJETO**

Este edital tem como objetivo credenciar pessoas jurídicas para a exploração comercial nos segmentos de alimentos, bebidas e entretenimento (playground), para a permissão do uso de espaço público previamente definido e delimitado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, durante a Festa do Trabalhador em Formiga-MG, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 2.1. A permissão temporária de uso de espaço público é destinada exclusivamente para o dia 1º de maio de 2026, durante a Festa do Trabalhador em Formiga-MG.
- 2.2. A permissão temporária de uso de espaço público é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a VENDA ou QUALQUER NEGOCIAÇÃO da permissão, sob pena do estabelecido no item 8 deste edital.
- 2.3. As barracas deverão ter dimensão máxima de 4x4 metros, sendo proibido o credenciamento de mais de uma estrutura por um único CNPJ credenciado.
- 2.4. Será de total responsabilidade do credenciado providenciar e montar a estrutura da barraca, incluindo lâmpada, balcão e demais itens utilizados dentro da barraca.
- 2.5. As barracas estarão sujeitas à fiscalização e deverão estar em bom estado de conservação para garantir a organização e segurança do evento. O uso de lonas soltas ou qualquer outro tipo de improvisação na estrutura será proibido.
- 2.6. O food/beer truck pode ser definido como um veículo adaptado com uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, furgões e similares devidamente autorizados para a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.
- 2.7. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas, dos food/beer trucks, e/ou similares.
- 2.8. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando.

### **3. DESCRIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO; CHOPE; PRODUTORES e ARTESÃOS:**

A área da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO; CHOPE; PRODUTORES e ARTESÃOS será no interior do parque municipal próximo ao quiosque 1 e 2, sendo composta por 10 (dez) barracas, tamanho máximo de 4x4 metros, será permitido o uso de energia elétrica apenas para 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada de máquina de cartão e 01 (uma) tomada para freezer por barraca, exceto a barraca credenciada para venda de chope que terá mais 02 (duas) tomadas.

- 3.1. 04 (quatro) vagas destinadas para os ambulantes, na venda de alimentos e bebidas alcoólicas em lata, água, suco e refrigerante em embalagens diversas, **exceto vidro.**
- 3.2. 01 (uma) barraca, poderá comercializar chope, sendo permitido apenas 2 (DUAS) CHOPEIRAS com voltagem de 220 volts.
- 3.3. 02 (duas) vagas destinadas aos produtores de produtos de origem animal ou vegetal, devidamente registrados nos órgãos competentes.
- 3.4. 03 (três) vagas destinadas aos artesãos formiguenses.

**Parágrafo Único:** É obrigatório a cada credenciado que disponibilize, no mínimo, 03 (três) refeições no dia do evento, escolhidas entre as opções disponíveis em seu cardápio, afim de atender a equipe de segurança pública envolvida no evento.

#### 4. DA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (PLAYGROUND):

- 4.1. Será permitido o credenciamento para a prestação de serviço no entretenimento das crianças, podendo instalar uma barraca de dimensão máxima de 3x3 metros para venda de doces e brinquedos, podendo montar até 02 (duas) camas elásticas de medida máxima de 3 (três) metros cada, na área próxima aos brinquedos no parque.

#### 5. DA ÁREA DOS FOOD/BEER TRUCKS:

- 5.1. A ÁREA DOS FOOD/BEER TRUCKS será no interior do parque municipal próximo ao estacionamento, margeando o alambrado do parque, sendo composta por 03 (três) vagas para food/beer truck, destinadas para o gênero alimentício, podendo ser comercializadas bebidas alcoólicas em lata, água, suco e refrigerante em embalagens diversas, exceto vidro.

**Parágrafo Único:** É obrigatório a cada credenciado que disponibilize, no mínimo, 03 (três) refeições no dia do evento, escolhidas entre as opções disponíveis em seu cardápio, afim de atender a equipe de segurança pública envolvida no evento.

#### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os ambulantes interessados deverão formalizar sua inscrição com o preenchimento do formulário e envio dos documentos listados no item 6.3 pelo link no google forms: <https://forms.gle/RkPs8zjc3BZJvsoA6> no **período de 09:00 do dia 20/04/2026 até no máximo 16:00 do dia 24/04/2026.**
- 6.2. O resultado será publicado no dia 27/04/2025 no site da prefeitura: <https://www.formiga.mg.gov.br/secretarias/administracao-e-desenvolvimento-economico/dev-economico>.
- 6.3. A documentação que deve ser anexa no ato do credenciamento será:
  - Cartão do CNPJ;

- Regularidade fiscal – CND municipal;
  - Documentação pessoal – RG e CPF do representante legal do CNPJ;
  - Comprovante de endereço atualizado;
  - Para o credenciado que for comercializar CHOPE artesanal é obrigatório anexar certificado de registro perante órgão regulamentador.
- 6.4. Poderá participar deste CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que possuam o CNAE compatível com o segmento de atuação para o qual estiver se credenciado e que tenha residência em Formiga/MG.
- 6.5. Não é permitido o credenciamento de gestores e/ou servidores lotados na administração pública municipal de Formiga-MG.
- 6.6. Serão credenciados os ambulantes, por ordem de inscrição, até o limite de vagas disponíveis.
- 6.7. 100% das vagas de cada área serão destinadas exclusivamente para ambulantes que comprovem endereço/domicílio neste município de Formiga-MG, anexando comprovante de endereço atualizado em nome do credenciado ou com comprovação de parentesco com o credenciado.

## 7. DA TAXAÇÃO PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

- 7.1. A taxa referente ao uso do espaço público será no valor total de **R\$ 53,86** (cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) para cada barraca credenciada.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES CREDENCIADOS

- 8.1. Estar no local do evento para iniciar a montagem das barracas no dia 30/04/2026 a partir de 09:00.
- 8.2. Portar-se com urbanidade e decoro, tanto com o público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública.
- 8.3. Expor e vender os alimentos e bebidas em perfeito estado e condições de consumo, observando os requisitos de segurança sanitária conforme disposto no Código de Saúde Lei nº 3439/2002 e demais legislações sanitárias.
- 8.4. Todos os credenciados podem comercializar água, refrigerantes e sucos em embalagens diversas, **EXCETO VIDRO**.
- 8.5. Sujeitar-se às orientações dos organizadores do evento e fiscais do município, atendendo com presteza na forma e prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive reclamações, relacionadas ao objeto deste edital.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Emitir para cada credenciado a Permissão Temporária para Uso de Espaço Público para o dia 1º de maio de 2026.
- 9.2. Acompanhar a montagem da estrutura das barracas dos credenciados, orientando sobre o local das vagas nas áreas do croqui.
- 9.3. Fornecimento de energia elétrica para as barracas, conforme as diretrizes expressas no edital.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O credenciado que chegar fora do horário estipulado no item 8.1., serão movidos para a última vaga da área em que estiver credenciado, ficando sujeito ao não fornecimento da energia pelo município.
- 10.2. O credenciado ficará sujeito a perder a permissão e ser retirado do evento, em caso de descumprimento das obrigações.
- 10.3. Diante do descumprimento das obrigações ou havendo ocorrências que causem a desordem, o credenciado permanecerá 02 (dois) ano sem ter uma permissão para uso de espaço público no município de Formiga-MG.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 11.2. Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e a comissão de fiscais de eventos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 11.3. A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado nas normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.
- 11.4. Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:  
ANEXO I – Croqui do evento.  
ANEXO II – Modelo da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público.

Formiga, 17 de abril de 2026.

Millena Ribeiro da Silva  
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico



## ANEXO II

### PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Credenciado: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico **AUTORIZA** o sr \_\_\_\_\_, a comercializar no espaço público, conforme delimitado no croqui localizado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, conforme o Edital de Chamamento Público nº 006/2026, considerando que o ambulante não tem nenhum impedimento com o município que o desfavoreça.

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A autorização perderá seus efeitos caso o evento/atividade deixar de cumprir quaisquer determinações do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 e normas Municipais, Estaduais e Federais atinentes a matéria.

**O responsável afirma** que cumprirá todas as normas municipais, estaduais e federais que envolvem o evento/atividade e que se responsabilizará por quaisquer riscos referente a atividade.

A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

**A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providencias no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.**

**Validade desta permissão: 01/05/2026**

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Millena Ribeiro da Silva**

Secretária Municipal de Administração e  
Desenvolvimento Econômico